



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 148 – 56 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	5
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Educação	14
Secretaria de Estado de Segurança Pública	20
Advocacia-Geral do Estado	20
Controladoria-Geral do Estado	20
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	21
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	21
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	21
Editais e Avisos	24

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 23.080, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Cearense de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Cearense de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.470, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a operação de crédito a que se refere a Lei nº 23.079, de 8 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.079, de 8 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – O instrumento jurídico que formalizar a operação de crédito autorizada pela Lei nº 23.079, de 8 de agosto de 2018, preverá que o Poder Executivo efetuará, de imediato, depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, observado o disposto no caput do art. 101 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT –, alterado pela Emenda à Constituição da República nº 99, de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o caput serão alocados em conta específica do Tesouro Estadual.

Art. 2º – O Poder Executivo e o TJMG estabelecerão conjuntamente o cronograma para a realização imediata dos depósitos de que trata o art. 1º.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 386, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Domingos do Prata, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Domingos do Prata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Domingos do Prata, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Domingos do Prata, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Domingos do Prata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 386, de 9 de agosto de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente dentro da propriedade de Cesar da Gama e Silva, área rural do Município de São Domingos do Prata, na coordenada 719639:7801328, percorre-se em linha reta 20 m até a coordenada 719643:7801345, onde vira-se 62º à direita e percorre-se 96 m em linha reta até a coordenada 719735:7801371, onde vira-se 5º à direita e percorre-se 31 m em linha reta até a divisa da propriedade de Cesar da Gama e Silva com a de Rozimeire Soares dos Santos, na coordenada 719764:7801376, compreendendo a distância total de 147 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.205 m².

DECRETO NE Nº 387, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Antônio Dias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Antônio Dias, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Antônio Dias.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 387, de 9 de agosto de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Mauro na coordenada 712808:7832102, área rural do Município de Antônio Dias, percorre-se 96 m em linha reta até coordenada 712893:7832070, onde vira-se 32º à direita e percorre-se 83 m em linha reta até a coordenada 712943:7832004, onde vira-se 28º à esquerda e percorre-se 47 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de Mauro com a de Juventino, na coordenada 712986:7831983, compreendendo a distância total de 226 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.390 m².

DECRETO NE Nº 388, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Gotardo, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Gotardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Gotardo, compreendido dentro de uma faixa com largura de 20 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.